



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº. 3.737 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Declara o estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Chavantes, em especial aqueles previstos no artigo 65, da Lei Complementar 101/2000, até 31 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Chavantes, **MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Chavantes, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição pelo Congresso Nacional do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65, da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece o estado de calamidade pública do Estado de São Paulo decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que, segundo informações da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o corrente exercício poderão estar gravemente comprometidas no município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica e aumento escalonado do percentual de despesas com pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.712 de 23 de março de 2020, do Município de Chavantes, que declarou a situação de emergência no Município de Chavantes, decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” no Município de Chavantes, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais para os fins do artigo 65, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, até 31 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Para fins de aplicação do artigo 65, da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade terá efeitos até 31 de Dezembro de 2020, conforme consta no decreto Legislativo nº 06/2020 do Congresso Nacional.

Artigo 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no artigo 65, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.


Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 09 de Junho de 2020.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Marilins Crespo
RG 32.139.283-8
Chefe de Gabinete